

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 341

De 04 de janeiro de 2001.

Oficializa o Hino do Município de Altaneira e oferece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei oficializa o Hino do Município de Altaneira, na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2°. O Poder Público desenvolverá de todas as formas possíveis a divulgação do Hino Municipal junto as escolas do Município.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2001.

JOÃO IVAN ALCÂNTARA PREFEITO MUNICIPAL

Oficializa o Hino do Município de Altaneira e oferece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1°. Esta Lei oficializa o Hino do Município de Altaneira, na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2°. O Poder Público desenvolverá de todas as formas possíveis a divulgação do Hino Municipal junto as escolas do Município.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 2000.

EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA

Vereador

OFC ENTREGUE NO DEA 13/12/00

04/JAN

I

ALTANEIRA ! OH TERRA ADORADA,

NA MONTANHA FOSTE EDIFICADA,

DESFRALDANDO O TEU PAVILHÃO, 7 - BIS

LIBERDADE É O TEU BRAZÃO.

cono

A CANTAR TE SAUDAMOS COM AMOR,
TEU PORTE CHEIO DE RARO EXPLENDOR,
ÉS ORGULHO DA TERRA ALENCARIMA,
COM O BRILHO DO LAGO QUE FASCINA.

II

SOB O OLHAR DE SANTA TEREZA,

DE QUEM HERDAS DA FÉ A NOBREZA,

DA BAZ ERGUES A BRANCA BANDEIRA,

QUE TE DAR NOME OH 1 ALTANEIRA.

III

QUANDO LONGE DESTA TERRA AMADA,
A SAUDADE NOS FERE E ESMAGA,
NOS SENTIMOS PASSARO FERIDO. - BIS
SEM AFETO SEM O LAR QUERIDO.

THE STEP OF THE STATE OF THE ST 1) 5 1 1 5 1 1 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 1 av 1 repetin 2 weren The first test of the first of

Section of the party of the par The state of the first of the state of the s